

DO VOTO: "(...) Tendo em vista o preenchimento dos requisitos básicos para a concessão da reabilitação, previsto no artigo 228, inciso I da Lei 144/2005, considerando que o requerente cumpriu a punição que lhe foi aplicada no mês de novembro de 2015 com o desconto em folha do valor da multa aplicada, **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido protocolado pelo Delegado de Polícia LUIS AUGUSTO MILANI e submeto a apreciação deste egrégio Conselho."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 020/2014/CGPC/MS e SAD nº 011/2014/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Fabiano Goes Nagata, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela e Pedro Espíndola de Camargo.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 146/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
05/08/21	31/052.969/21	Reabilitação	Christian Duarte Mollinedo Del 2ª Classe	Marilda do Carmo Rodrigues	Fls. 41/43

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) Considerando que estão presentes os requisitos exigidos por Lei, ou seja, lapso temporal cumprido, manifestação favorável do chefe imediato e bom comportamento, bem como estão os Autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, votamos favorável a reabilitação **Delegado de Polícia CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO, 2ª Classe, matrícula 11135602-3**, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar nº 114/2005."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 037/2016/CGPC/MS, SAD nº 043/2016/CGPC/MS e SAD nº 028/2018/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela e Pedro Espíndola de Camargo.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 31/200.318/18
ASSUNTO: Anulação de promoção funcional
INTERESSADO: Ronieri Isael Adomaitis de Araújo (ex-servidor)